

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.130/2022
(DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)

Denomina nome do Mercado Municipal e determina outras providências no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cumprindo a determinação da Lei Federal nº 12.781/2013 de 10 de janeiro de 2013, fica denominado **MERCADO MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (ZÉ DE SATE)**, localizada no Centro, situado em Barra dos Coqueiros.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal responsável pela publicidade da lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do mercado municipal.

Art. 3º - Esta lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>